



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

Comissão de Licitação

PROCESSO Nº **11085/2015**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **10055/2015**

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **HOSPITAL TRAMANDAÍ**, inscrito no CNPJ: **13.183.513/0002-08**, com sede na Av. Emancipação, 1255 em Tramandaí, RS, representado pelo Diretor Geral, integrante da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, torna público por meio de seu pregoeiro designado pela portaria nº 355/2015 de 02 de Outubro de 2015, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por LOTE, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº11085/2015.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/12/2015
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 17/12/2015 às 08h: 00min
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 04/01/2016 às 08h: 45min
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/01/2016 às 09h: 00min
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: 04/01/2016 às 09h: 30min
- 1.6. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA** para o **HOSPITAL TRAMANDAÍ**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme especificação completa no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **ANEXO I**.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, no setor de compras, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1 Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CECOM (Central de Compras do Estado), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações do **HOSPITAL TRAMANDAÍ**, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1 O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link "CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO", onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2 Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288.1165.

7.1.3 Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3 O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo O HOSPITAL TRAMANDAÍ, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações do **HOSPITAL TRAMANDAÍ**.

8.2 Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);

8.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



- 8.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 8.2.11 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.2.12 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.2.13.1 Quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, fica desobrigada a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 6.204/2007.
- 8.2.14 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.2.15 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 8.3 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- 8.4 Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO III**.
- 8.5 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.
- 8.6 Qualificação Técnica:
- 8.6.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou de direito privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, compatível com o objeto da licitação;
- 8.6.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRM/RS);
- Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br**



8.6.3 Cópia autenticada do diploma do curso de graduação em Medicina e da especialidade de gastroenterologia, habilitado para a realização de exames de endoscopia e colonoscopia, chancelados pelo MEC.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Será lançado no sistema, o valor total do lote.

9.4.1 Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário do LOTE descritos no anexo I compreendendo-se a quantidade constante no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.4.2 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por lote.

9.4.3 Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no **ITEM 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.

9.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

9.6 A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.7 Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei.** Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.8 As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

10.5 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate “ficto”, previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate “ficto” informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate “ficto” que deverá, em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo

11.1.1 Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CNPJ, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2 Indicar o número do LOTE, a marca, a descrição completa do objeto ofertado, quantidade, conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para o LOTE;

11.1.3 Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todas as características do material, sendo essas de acordo com o solicitado pelo HOSPITAL TRAMANDAÍ O(s) LOTE (s) não informado(s) poderá (ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

11.1.4 Preço unitário e total, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.5 Os preços devem ser registrados com até **duas casas** após a vírgula. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

- 11.3 Os preços finais cotados serão fixos e irrevogáveis.
- 11.4 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas.
- 11.5 A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para o **HOSPITAL TRAMANDAÍ**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.
- 11.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 11.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.
- 11.8 A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (observar determinação do ITEM 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.2 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 O pregoeiro poderá solicitar via fax à documentação da vencedora, para fins de habilitação depois de encerrada a disputa.

13.2 O Pregoeiro poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação como também a Proposta de Preços em original ou cópia autenticada, em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro no sítio BANRISUL. Estes documentos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no setor de licitações da **FHMGV**, que atenderá no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Rua Pinheiro Machado, 331 Bairro Dihel- Sapucaia do Sul- CEP- 93210-180

13.3 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

14. DO RECURSO

14.1 Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a seqüência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso**. Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos recursos por fac-símile, recursos por email serão aceitos desde que, após, seja enviado o original. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.4 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decidido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações da **FHMGV**.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da FHMGV, para fins de homologação.

15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

15.3 A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á pelo representante legal no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, via email, do documento encaminhado pelo Setor de Contratos da FHMGV, devendo ser efetuada a entrega Endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210.020

15.4 A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua convocação pelo setor de licitações da FHMGV, devendo ser efetuada nas dependências deste, por representante legalmente autorizado.

15.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nas sanções deste Edital.

15.6 É facultado a **FHMGV**, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A empresa contratada deverá disponibilizar de um médico habilitado para realizar 2 (dois) turnos semanais guiados conforme agenda previamente estabelecida, de acordo com a necessidade do Hospital Tramandaí.

16.2 Os exames serão realizados individualmente em seqüência e em horários previamente ajustados com o Hospital sendo que nos casos de usuários internados o período entre a solicitação do exame e sua realização deverá ser o menor possível;

16.3 Os exames realizados compreendem endoscopia digestiva alta com ou sem biópsia, colonoscopia com ou sem biópsia, endoscopia digestiva alta com escleroterapia, endoscopia digestiva alta com polipectomia, colonoscopia com escleroterapia e colonoscopia com polipectomia.

16.4 A média mensal de endoscopia é de 25 exames e de colonoscopia é de 05 exames., possivelmente não serão realizados além desse quantitativo. Entretanto, 30 exames para endoscopia e 10 para colonoscopia, foi estipulado para ter uma margem de 25% por se tratar de demanda espontânea, havendo assim previsão contratual.

16.5 Os exames deverão ser realizados no Hospital Tramandaí.

16.6 Os exames deverão ser realizados por médico habilitado com titulação comprovada para endoscopia e colonoscopia. A aparelhagem a ser utilizada deve oferecer qualidade, segurança e acurácia, com:

- Videoendoscopia e Videocolonosopia com torre e equipamento de captura de imagens e emissão de laudos;
- Pinças de biópsias;
- Manutenção dos referidos equipamentos;

A contratada deverá:

16.7 Comprovar a disponibilidade de no mínimo dois aparelhos de endoscopia e dois de colonoscopia para a execução da agenda;

16.8 Comprovar a disponibilidade de aparelho reserva (backup) que possibilite a continuidade da agenda e garantir a execução da manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos descritos;

16.9 Preencher e assinar juntamente com o usuário o termo de Consentimento, antes da realização do exame;

16.10 Garantir que durante os exames que necessitarem de anestesia geral do usuário esteja presente o médico anestesiológico;

16.11 Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço;

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

- 16.12 Monitorar os usuários durante as sedações e acompanhá-los na recuperação;
- 16.13 Orientar os usuários quanto aos procedimentos que serão realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após sua execução;
- 16.14 Incluir o laudo no sistema informatizado em uso no hospital tão logo o exame seja concluído e também deverá ser fornecido no prontuário do paciente em papel carimbado e assinado, com detalhamento de imagem do procedimento realizado;
- 16.15 Fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), antes, durante e após a realização da endoscopia e na preparação do endoscópio;
- 16.16 Documentar devidamente os exames e procedimentos, visando à garantia da qualidade e abrangendo todas as normas pertinentes;
- 16.17 Assegurar os serviços semanais, de forma própria nos horários previamente acordados;
- 16.18 Auxiliar no estabelecimento de protocolos técnicos, atividades de capacitação e monitoramento da produção realizada e perfil da demanda;
- 16.19 Participar de reuniões do serviço, de outras pertinentes à sua área de atuação que visem qualificação do serviço;
- 16.20 Subsidiar a Direção, Coordenação e equipes assistenciais, auxiliando no encaminhamento de questões referentes à área de endoscopia e colonoscopia;
- 16.21 Participar de discussões com os médicos assistentes, subsidiando o diagnóstico e tratamento nos casos de sua área de especialidade;
- 16.22 Responsabilizar-se pela higienização dos equipamentos. Deverá limpar e desinfetar os equipamentos e acessórios, seguindo as normas específicas, preconizadas pela Comissão de Controle de Infecção em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e o manual de processamento de Artigos e Superfícies MS/1994 ou outros que vierem substituí-los;
- 16.23 Os exames com preparo inadequado serão repetidos sem cobrança do endoscopista;
- 16.24 Os exames diagnósticos poderão ser convertidos em terapêuticos no decorrer de sua realização, passando eles a serem valorizados e regidos pelo procedimento executado, sem cobrança do exame diagnóstico, no caso.
- 16.25 Para os procedimentos de Polipectomias (alta ou baixa) com até 3 (três) pólipos as alças deverão ser fornecidas pelo endoscopista. Cautério, cabos e placas de cautério serão fornecidos pelo hospital.

16.26 Para os procedimentos de Esclerose de varizes esofágicas ou angiectasias, as agulha de esclerose deverão ser fornecida pelo endoscopista. Ethamolim ou outros medicamentos para esclerose serão fornecidos pelo hospital.

16.27 Para os procedimentos de Ligadura de varizes de esôfago, o kit de ligadura de varizes esofágicas será fornecido pelo hospital.

16.28 Não estão previstos exames de emergência fora dos horários previamente acordados, o que for solicitado emergencialmente, somente poderá ser agendado mediante autorização da Direção do Hospital Tramandaí com valor diferenciado e conforme disponibilidade da empresa contratada. Ao valor dos exames nestas circunstâncias será acrescido em 20% do valor acordado.

17 DA VALIDADE DO CONTRATO

17.1 O contrato a ser firmado entre o **FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS** e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número do empenho, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

18.4 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 3143 (Extra) - Hospital Tramandaí

18.5 O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da C/C, o nome e o número da agência.

18.6 No caso de prorrogação do contrato, por manifestação, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM.

19 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.1 A Contratada, obriga-se a manter todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela FHGV, pertinentes aos serviços a serem executados.

19.2 São de responsabilidade da Contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se fizerem necessários.

19.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FHGV, cujas as reclamações referentes à execução do contrato se obriga a atender em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

19.4 Designar por escrito, um representante perante a FHGV para prestar esclarecimento e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, assim como recebimento das publicações por correio eletrônico, indicando o mesmo e telefone para contato.

19.4.1 O Nome completo do Preposto, com CPF e RG deverá ser indicado na proposta quando do envio da proposta e documentos de habilitação.

19.5 Primar pela qualidade e ética na execução do objeto contratual.

19.6 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**. Nessa hipótese o **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

19.7 Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

19.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

19.9 Comprovar a disponibilidade de no mínimo dois aparelhos de endoscopia e dois de colonoscopia para a execução da agenda;

19.10 Comprovar a disponibilidade de aparelho reserva (backup) que possibilite a continuidade da agenda e garantir a execução da manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos descritos;

19.11 Preencher e assinar juntamente com o usuário o termo de Consentimento, antes da realização do exame;

19.12 Garantir que durante os exames que necessitem de anestesia geral do usuário esteja presente o médico anestesiológico;

19.13 Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço;

19.14 Monitorar os usuários durante as sedações e acompanhá-los na recuperação;

19.15 Orientar os usuários quanto aos procedimentos que serão realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após sua execução;

19.16 Incluir o laudo no sistema informatizado em uso no hospital tão logo o exame seja concluído e também deverá ser fornecido no prontuário do paciente em papel carimbado e assinado, com detalhamento de imagem do procedimento realizado;

19.17 Fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), antes, durante e após a realização da endoscopia e na preparação do endoscópio;

19.18 Documentar devidamente os exames e procedimentos, visando à garantia da qualidade e abrangendo todas as normas pertinentes;

19.19 Assegurar os serviços semanais, de forma própria nos horários previamente acordados;

19.20 Auxiliar no estabelecimento de protocolos técnicos, atividades de capacitação e monitoramento da produção realizada e perfil da demanda;

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

- 19.21 Participar de reuniões do serviço, de outras pertinentes à sua área de atuação que visem qualificação do serviço;
- 19.22 Subsidiar a Direção, Coordenação e equipes assistenciais, auxiliando no encaminhamento de questões referentes à área de endoscopia e colonoscopia;
- 19.23 Participar de discussões com os médicos assistentes, subsidiando o diagnóstico e tratamento nos casos de sua área de especialidade;
- 19.24 Responsabilizar-se pela higienização dos equipamentos. Deverá limpar e desinfetar os equipamentos e acessórios, seguindo as normas específicas, preconizadas pela Comissão de Controle de Infecção em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e o manual de processamento de Artigos e Superfícies MS/1994 ou outros que vierem substituí-los;
- 19.25 Os exames com preparo inadequado serão repetidos sem cobrança do endoscopista; Os exames diagnósticos poderão ser convertidos em terapêuticos no decorrer de sua realização, passando eles a serem valorizados e regidos pelo procedimento executado, sem cobrança do exame diagnóstico, no caso.

20 DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 20.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 20.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação
- 20.3 Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja reparado.
- 20.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor designado pelo Hospital Municipal Getúlio Vargas.
- 20.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 20.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados Para a realização dos exames será disponibilizado pelo Hospital pessoal técnico de apoio, material médico hospitalar (exceção de pinças e materiais

especiais), sala com área específica para higienização do aparelho e local para recuperação dos pacientes quando necessário;

20.7 O Hospital Tramandaí se obriga a fornecer sala com instalações adequadas em quantidades suficientes para o número de pacientes atendidos, de forma organizada e racional, objetivando garantir a sequência das operações com segurança e eficácia para os pacientes e profissionais;

21 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1 O fiscal do contrato firmado será o Diretor Administrativo do Hospital Tramandaí, Luis Genaro Laradeche Fígoli, e Eduardo Luz dos Santos – Chefia Setor de Imagem, que poderá formar uma comissão de acompanhamento sob sua presidência, contemplando representação das seguintes unidades: Setor de Imagem

21.2 As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

22 SANÇÕES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I - Advertência;

II - Multas:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos;
- f) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- g) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- h) Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

23 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

23.1 O HOSPITAL TRAMANDAÍ poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.
- b. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- c. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- d. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- f. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para atendimento deste contrato.
- g. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da CONTRATANTE poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.
- h. Integram este Edital os seguintes anexos:
 - i. Anexo I - Termo de Referência
 - ii. Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;
 - iii. Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;
 - iv. Anexo IV – Minuta de Contrato.
- i. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

25 DO FORO

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

- a. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 16 de Dezembro de 2015.

Pregoeira

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente certame refere-se à aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ,**

1.2. Especificações e quantidades:

Lote/ Item	Código	Descrição	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/ 1	9001	ENDOSCOPIA COM OU SEM BIOPSIA	30	360		
1/ 2	9002	COLONOSCOPIA COM OU SEM BIOPSIA	10	120		
1/ 3	9003	ENDOSCOPIA COM POLIPECTOMIAS COM ATÉ 3 (TRES) POLIDOS	1	12		
1/ 4	9004	COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIAS COM ATÉ 3 (TRES) POLIDOS	1	12		
1/ 5	9005	ENDOSCOPIA COM ESCLEROTERAPIA	1	12		
1/ 6	9006	COLONOSCOPIA COM ESCLEROTERAPIA	1	12		
1/ 7	9007	LIGADURA DE VARIZES DE ESOFAGO	1	12		
			Total Geral em R\$			

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

1.3. Descrição do serviço:

1.3.1 A empresa contratada deverá disponibilizar de um médico habilitado para realizar 2 (dois) turnos semanais guiados conforme agenda previamente estabelecida, de acordo com a necessidade do Hospital Tramandaí.

1.3.2 Os exames serão realizados individualmente em seqüencia e em horários previamente ajustados com o Hospital sendo que nos casos de usuários internados o período entre a solicitação do exame e sua realização deverá ser o menor possível;

1.3.3 Os exames realizados compreendem endoscopia digestiva alta e colonoscopia com biópsia.

1.3.4 Os exames deverão ser realizados no Hospital Tramandaí.

1.3.5 Os exames deverão ser realizados por médico habilitado com titulação comprovada para endoscopia e colonoscopia. A aparelhagem a ser utilizada deve oferecer qualidade, segurança e acurácia, com:

- Videoendoscopia e Videocolonoscopia com torre e equipamento de captura de imagens e emissão de laudos;
- Pinças de biópsias;
- Manutenção dos referidos equipamentos;

1.3.6 Comprovar a disponibilidade de no mínimo dois aparelhos de endoscopia e dois de colonoscopia para a execução da agenda;

1.3.7 Comprovar a disponibilidade de aparelho reserva (backup) que possibilite a continuidade da agenda e garantir a execução da manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos descritos;

1.3.8 Preencher e assinar juntamente com o usuário o termo de Consentimento, antes da realização do exame;

1.3.9 Garantir que durante os exames que necessitem de anestesia geral do usuário esteja presente o médico anestesiológico;

1.3.10 Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço;

1.3.11 Monitorar os usuários durante as sedações e acompanhá-los na recuperação;

- 1.3.12 Orientar os usuários quanto aos procedimentos que serão realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após sua execução;
- 1.3.13 Incluir o laudo no sistema informatizado em uso no hospital tão logo o exame seja concluído e também deverá ser fornecido no prontuário do paciente em papel carimbado e assinado, com detalhamento de imagem do procedimento realizado;
- 1.3.14 Fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), antes, durante e após a realização da endoscopia e na preparação do endoscópio;
- 1.3.15 Documentar devidamente os exames e procedimentos, visando à garantia da qualidade e abrangendo todas as normas pertinentes;
- 1.3.16 Assegurar os serviços semanais, de forma própria nos horários previamente acordados;
- 1.3.17 Auxiliar no estabelecimento de protocolos técnicos, atividades de capacitação e monitoramento da produção realizada e perfil da demanda;
- 1.3.18 Participar de reuniões do serviço, de outras pertinentes à sua área de atuação que visem qualificação do serviço;
- 1.3.19 Subsidiar a Direção, Coordenação e equipes assistenciais, auxiliando no encaminhamento de questões referentes à área de endoscopia e colonoscopia;
- 1.3.20 Participar de discussões com os médicos assistentes, subsidiando o diagnóstico e tratamento nos casos de sua área de especialidade;
- 1.3.21 Responsabilizar-se pela higienização dos equipamentos. Deverá limpar e desinfetar os equipamentos e acessórios, seguindo as normas específicas, preconizadas pela Comissão de Controle de Infecção em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e o manual de processamento de Artigos e Superfícies MS/1994 ou outros que vierem substituí-los;
- 1.3.22 Os exames com preparo inadequado serão repetidos sem cobrança do endoscopista;
- 1.3.23 Os exames diagnósticos poderão ser convertidos em terapêuticos no decorrer de sua realização, passando eles a serem valorizados e regidos pelo procedimento executado, sem cobrança do exame diagnóstico, no caso.
- 1.3.24 Para os procedimentos de Polipectomias (alta ou baixa) com até 3 (três) pólipos as alças deverão ser fornecidas pelo endoscopista. Cautério, cabos e placas de cautério serão fornecidos pelo hospital.
- 1.3.25 Para os procedimentos de Esclerose de varizes esofágicas ou angiectasias, as agulha de esclerose deverão ser fornecida pelo endoscopista. Ethamolim ou outros medicamentos para esclerose serão fornecidos pelo hospital.

1.3.26 Para os procedimentos de Ligadura de varizes de esôfago, o kit de ligadura de varizes esofágicas será fornecido pelo hospital.

1.3.27 Não estão previstos exames de emergência fora dos horários previamente acordados, o que for solicitado emergencialmente, somente poderá ser agendado mediante autorização da Direção do Hospital Tramandaí com valor diferenciado e conforme disponibilidade da empresa contratada. Ao valor dos exames nestas circunstâncias será acrescido em 20% do valor acordado.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10055/2015– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA**, para o **HOSPITAL TRAMANDAÍ**,

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo HOSPITAL TRAMANDAÍ, Processo nº. **11085/2015**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. **10055/2015**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10055/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA, para o HOSPITAL TRAMANDAÍ,

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10055/2015

PROCESSO: 11085/2015

O HOSPITAL TRAMANDAÍ, inscrito no CNPJ/MF: 13.183.513/0002-08, com sede a AV. Emancipação, nº.1255, Centro, Tramandaí -RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Diretor Geral Juarez Wolf Verba, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviço** derivado da homologação do Pregão nº. **10055/2015**. O presente Contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA**, para o **HOSPITAL TRAMANDAÍ**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme descrição do Edital de licitação a que se refere e a proposta anexada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

Em retribuição a venda dos materiais e aos serviços prestados, o contratante remunerará o contratado no valor **conforme o Anexo 1 do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, fretes, treinamentos aos técnicos de manutenção, transportes e outros.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A empresa contratada deverá disponibilizar de um médico habilitado para realizar 2 (dois) turnos semanais guiados conforme agenda previamente estabelecida, de acordo com a necessidade do Hospital Tramandaí.

§1º. Os exames serão realizados individualmente em seqüência e em horários previamente ajustados com o Hospital sendo que nos casos de usuários internados o período entre a solicitação do exame e sua realização deverá ser o menor possível;

§2º. Os exames realizados compreendem endoscopia digestiva alta com ou sem biópsia, colonoscopia com ou sem biópsia, endoscopia digestiva alta com escleroterapia, endoscopia digestiva alta com polipectomia, colonoscopia com escleroterapia e colonoscopia com polipectomia.

§3º. Os exames deverão ser realizados no Hospital Tramandaí.

§4º. Os exames deverão ser realizados por médico habilitado com titulação comprovada para endoscopia e colonoscopia. A aparelhagem a ser utilizada deve oferecer qualidade, segurança e acurácia, com:

- Videoendoscopia e Videocolonoscopia com torre e equipamento de captura de imagens e emissão de laudos;
- Pinças de biópsias;
- Manutenção dos referidos equipamentos;

§5º. Comprovar a disponibilidade de no mínimo dois aparelhos de endoscopia e dois de colonoscopia para a execução da agenda;

§6º. Comprovar a disponibilidade de aparelho reserva (backup) que possibilite a continuidade da agenda e garantir a execução da manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos descritos;

§7º. Preencher e assinar juntamente com o usuário o termo de Consentimento, antes da realização do exame;

§8º. Garantir que durante os exames que necessitarem de anestesia geral do usuário esteja presente o médico anestesiológico;

- §9º. Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço;
- §10º. Monitorar os usuários durante as sedações e acompanhá-los na recuperação;
- §11º. Orientar os usuários quanto aos procedimentos que serão realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após sua execução;
- §12º. Incluir o laudo no sistema informatizado em uso no hospital tão logo o exame seja concluído e também deverá ser fornecido no prontuário do paciente em papel carimbado e assinado, com detalhamento de imagem do procedimento realizado;
- §13º. Fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), antes, durante e após a realização da endoscopia e na preparação do endoscópio;
- §14º. Documentar devidamente os exames e procedimentos, visando à garantia da qualidade e abrangendo todas as normas pertinentes;
- §15º. Assegurar os serviços semanais, de forma própria nos horários previamente acordados;
- §16º. Auxiliar no estabelecimento de protocolos técnicos, atividades de capacitação e monitoramento da produção realizada e perfil da demanda;
- §17º. Participar de reuniões do serviço, de outras pertinentes à sua área de atuação que visem qualificação do serviço;
- §18º. Subsidiar a Direção, Coordenação e equipes assistenciais, auxiliando no encaminhamento de questões referentes à área de endoscopia e colonoscopia;
- §19º. Participar de discussões com os médicos assistentes, subsidiando o diagnóstico e tratamento nos casos de sua área de especialidade;
- §20º. Responsabilizar-se pela higienização dos equipamentos. Deverá limpar e desinfetar os equipamentos e acessórios, seguindo as normas específicas, preconizadas pela Comissão de Controle de Infecção em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e o manual de processamento de Artigos e Superfícies MS/1994 ou outros que vierem substituí-los;
- §21º. Os exames com preparo inadequado serão repetidos sem cobrança do endoscopista;
- §22º. Os exames diagnósticos poderão ser convertidos em terapêuticos no decorrer de sua realização, passando eles a serem valorizados e regidos pelo procedimento executado, sem cobrança do exame diagnóstico, no caso.

§23º. Para os procedimentos de Polipectomias (alta ou baixa) com até 3 (três) pólipos as alças deverão ser fornecidas pelo endoscopista. Cautério, cabos e placas de cautério serão fornecidos pelo hospital.

§24º. Para os procedimentos de Esclerose de varizes esofágicas ou angiectasias, as agulha de esclerose deverão ser fornecida pelo endoscopista. Ethamolim ou outros medicamentos para esclerose serão fornecidos pelo hospital.

§25º. Para os procedimentos de Ligadura de varizes de esôfago, o kit de ligadura de varizes esofágicas será fornecido pelo hospital.

§26º. Não estão previstos exames de emergência fora dos horários previamente acordados, o que for solicitado emergencialmente, somente poderá ser agendado mediante autorização da Direção do Hospital Tramandaí com valor diferenciado e conforme disponibilidade da empresa contratada. Ao valor dos exames nestas circunstâncias será acrescido em 20% do valor acordado.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número do empenho, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

§1º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§2º. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

§3º. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 3143 – Extra.

§4º. O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da C/C, o nome e o número da agência.

§5º. No caso de prorrogação do contrato, por manifestação, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comprovar a disponibilidade de no mínimo dois aparelhos de endoscopia e dois de colonoscopia para a execução da agenda;

§1º. Comprovar a disponibilidade de aparelho reserva (backup) que possibilite a continuidade da agenda e garantir a execução da manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos descritos;

§2º. Preencher e assinar juntamente com o usuário o termo de Consentimento, antes da realização do exame;

§3º Garantir que durante os exames que necessitem de anestesia geral do usuário esteja presente o médico anestesiológico;

§4º Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com noções de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço;

§5º Monitorar os usuários durante as sedações e acompanhá-los na recuperação;

§6º Orientar os usuários quanto aos procedimentos que serão realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após sua execução;

§7º Incluir o laudo no sistema informatizado em uso no hospital tão logo o exame seja concluído e também deverá ser fornecido no prontuário do paciente em papel carimbado e assinado, com detalhamento de imagem do procedimento realizado;

§8º Fazer uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), antes, durante e após a realização da endoscopia e na preparação do endoscópio;

§9º Documentar devidamente os exames e procedimentos, visando à garantia da qualidade e abrangendo todas as normas pertinentes;

§10º Assegurar os serviços semanais, de forma própria nos horários previamente acordados;

§11º Auxiliar no estabelecimento de protocolos técnicos, atividades de capacitação e monitoramento da produção realizada e perfil da demanda;

§12º Participar de reuniões do serviço, de outras pertinentes à sua área de atuação que visem qualificação do serviço;

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br

§13º Subsidiar a Direção, Coordenação e equipes assistenciais, auxiliando no encaminhamento de questões referentes à área de endoscopia e colonoscopia;

§14º Participar de discussões com os médicos assistentes, subsidiando o diagnóstico e tratamento nos casos de sua área de especialidade;

§15º Responsabilizar-se pela higienização dos equipamentos. Deverá limpar e desinfetar os equipamentos e acessórios, seguindo as normas específicas, preconizadas pela Comissão de Controle de Infecção em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e o manual de processamento de Artigos e Superfícies MS/1994 ou outros que vierem substituí-los;

§16º Os exames com preparo inadequado serão repetidos sem cobrança do endoscopista;

§17º Os exames diagnósticos poderão ser convertidos em terapêuticos no decorrer de sua realização, passando eles a serem valorizados e regidos pelo procedimento executado, sem cobrança do exame diagnóstico, no caso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização dos exames será disponibilizado pelo Hospital pessoal técnico de apoio, material médico hospitalar (exceção de pinças e materiais especiais), sala com área específica para higienização do aparelho e local para recuperação dos pacientes quando necessário;

§1º. O Hospital Tramandaí se obriga a fornecer sala com instalações adequadas em quantidades suficientes para o número de pacientes atendidos, de forma organizada e racional, objetivando garantir a sequência das operações com segurança e eficácia para os pacientes e profissionais;

CLÁUSULA SÉTIMA - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

§1º O fiscal do contrato firmado será o Diretor Administrativo do Hospital Tramandaí, Luis Genaro Laradeche Fígoli, e Eduardo Luz dos Santos – Chefia Setor de Imagem, que poderá formar uma comissão de acompanhamento sob sua presidência, contemplando representação das seguintes unidades: Setor de Imagem

§2º As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa, na seguinte ordem:

I. Advertência;

II. Multas:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos;

VI. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§1º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

§2º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

São motivos para rescisão:

- I. Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II. O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III. O atraso injustificado no fornecimento;
- IV. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII. A decretação de falência;
- VIII. A dissolução da sociedade.

§1º. O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- II. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

§2º. A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.

§3º. A rescisão conforme o LOTE I do parágrafo anterior outorga à **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte da **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sapucaia do Sul, de de 2015

CONTRATADA

CONTRATANTE

Fundação Hospital Municipal Getulio Vargas



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145
Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020
Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

Juarez Wolf Verba

Diretor Geral

TESTEMUNHAS

Nome

CPF

Nome

CPF

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br